



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.733

DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete do Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta lei, estando sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal, para o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, em R\$ 17.000,00.

Parágrafo único. O subsídio de que trata este artigo será reajustado, no mês de janeiro de 2020, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, observando-se os limites constitucionais.

Art. 3º Aplicam-se aos Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete do Prefeito, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração, proporcional aos meses de exercício, com base no subsídio ou remuneração então vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes ao tempo dos respectivos dispêndios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de janeiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito